

DECISÃO COREN- RN nº 152/2025

Defere parcialmente a solicitação de baixa integral de débito e isenção de anuidade da Dr.^a Housteania Porpino da Silva por incapacidade permanente, fundamentada na Resolução Cofen nº 749/2024.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Plenário desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a solicitação de baixa integral de débito e isenção de anuidade da Dr.^a Housteania Porpino da Silva por incapacidade permanente, fundamentada na Resolução Cofen nº 749/2024;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0048/25RP-S e tudo mais que consta nos autos;

CONSIDERANDO o Parecer nº 074/2025 - PROJUR-GERAL, exarado pelo chefe da procuradoria jurídica deste Regional, opinando pelo deferimento parcial da pretensão autoral, a declaração de isenção das anuidades de 2019 a 2025, bem como a concessão de isenção em caráter permanente a partir da data do requerimento;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN em sua 617ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de novembro de 2025.

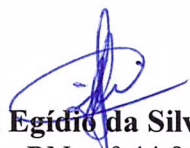
DECIDEM:

Art. 1º- Deferir o pedido de **isenção das anuidades de 2019 a 2025**, bem como a concessão de isenção, em caráter permanente, a partir da data do requerimento da Dr.^a Housteania Porpino da Silva, Coren-RN nº 53.920-ENF (Processo Administrativo nº 0048/25RP-S).


Art. 2º- Proceder a cobrança das anuidades de 2016, 2017 e 2018.

Art. 3º- Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 04 de dezembro de 2025.



Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente



Dinara Teresa Batista de Moura
Coren-RN nº 236.750-ENF
Conselheira Secretária